



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA /MG**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ 17.695.032/0001-51, com sede na Rua Menino Deus, 186, Centro, Felixlândia/MG, CEP 39.237.000, representada por seu Prefeito o Sr. **VANDERLI DE CARVALHO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 570.596.086-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **2 M DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 28.232.626/0001-42, com sede na RUA DELIÔ RAPOSO, 264, Bairro BOUGANVILLE- Cidade de Sete Lagoas/MG – CEP 35703-407, representada pelo Sr. DENIS JUNIO SILVA portadora do CPF 120.708.606-12, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, em conformidade com o que foi autorizado no **Processo Administrativo nº 276/2021**, justo e contratado o presente, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para enfrentamento do COVID-19, no município de Felixlândia/MG.**

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRODUTO/ENTREGA:

A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Felixlândia e a entrega será realizada pela empresa no Departamento solicitante.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1 - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

3.2 – A dotação orçamentaria será a de nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.06.01.12.365.1030.2201.3.3.90.30.00	178

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de **VALOR GLOBAL de R\$ 3.067,50 (três mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	75	KIT	KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM LEITE	40,90	3.067,50

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a constatação da entrega do produto e após a apresentação da respectiva nota fiscal, em até 30 dias, mediante nota fiscal apresentada ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, sendo o mesmo realizado mediante boleto emitido pela empresa contratada juntamente com a Nota Fiscal.

5.2 - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.3. As despesas a serem realizadas no exercício do ano 2021, correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Felixlândia descrita acima.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1 - O CONTRATADO arcará com as despesas necessárias a contratação do objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Departamento de Licitação, Contratos e Convênios.

- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o município.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei.

### 12 - CLÁUSULA DOZE - FORO:

12.1 - Fica eleito o foro do município de Curvelo/MG, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Felixlândia/MG, 26 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG

  
\_\_\_\_\_  
2 M DISTRIBUIDORA LTDA - ME  
CNPJ 28.232.626/0001-42